



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Justificativas ao Projeto de Lei 24/2022

Ilustre Presidente
Nobres Vereadores

O projeto de lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva declarar de interesse público e social as obras de melhoria, por pavimentação asfáltica, com área total de 13.033,05m², e, conseqüentemente dispensar a cobrança da contribuição de melhoria das seguintes ruas e avenidas:

I - Trecho da Avenida 20 de Março, numa extensão de 649,24 metros, com área de 4.970m², **ligando Boa Vista ao Bairro Santa Rosa (Programa Pavimenta RS + Contrapartida Município)** conforme Planta e Memorial Descritivo.

II – Trecho da Avenida 20 de Março, numa extensão de 512,80 metros, com área de 3925m², **ligando Boa Vista ao Bairro Santa Rosa (Programa Turismo RS + Contrapartida Município)** conforme Planta e Memorial Descritivo.

III – Trecho da Avenida Horacio José Ignácio, numa extensão de 487 metros, com área de 4.138,05 m², **compreendendo desde AV 20 de março até rua Longino Duarte (Emenda Parlamentar + Contrapartida Município)** conforme Planta e Memorial Descritivo.

OBS. Destaca-se que os referidos projetos, plantas e memorial descritivo ficam a disposição dos nobres Edis para esclarecimento de qualquer dúvida.

Objetiva, ainda, obter autorização para a abertura do crédito adicional Especial (convênios) e suplementação de recurso descrito no art. 4º imprescindível para a execução das obras descritas no art. 1º, com as fontes ali indicadas.

A execução destas obras é fundamental para a melhoria da infraestrutura e do aspecto estético da área urbana da cidade, importantes para a atração de moradores e investidores imprescindíveis para o desenvolvimento econômico e social do município.

Registra-se que a execução e o custeio destas obras se viabiliza graças as medidas de austeridade e de planejamento implementadas pela Administração Municipal, que vem gerando superávit financeiro para, entre outras ações, investir na melhoria da infraestrutura de nossa cidade e com isto buscar a atração de investidores.

Ressalta-se que o investimento a ser realizado não gerará desequilíbrio orçamentário e financeiro e não causará qualquer prejuízo às demandas essenciais dos municípios.

Entende-se que o referido Projeto não configura renúncia de receita, por que a obra não estava prevista e por isto não havia previsão de sua receita.

Diante da sua importância, espera-se a aprovação unânime deste projeto de lei.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 24/2022

“DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL OBRAS DE MELHORIA POR PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DISPENSA A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, SUPLEMENTA RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Art. 1.º - São reconhecidas e declaradas de interesse público e social as obras de melhoria, por pavimentação asfáltica com área de 13.033,05m² das seguintes avenidas da cidade de Boa Vista da Missões:

I - Trecho da Avenida 20 de Março, numa extensão de 649,24 metros, com área de 4.970m², **ligando Boa Vista ao Bairro Santa Rosa (Programa Pavimenta RS + Contrapartida Município)** conforme Planta e Memorial Descritivo.

II – Trecho da Avenida 20 de Março, numa extensão de 512,80 metros, com área de 3925m², **ligando Boa Vista ao Bairro Santa Rosa (Programa Turismo RS + Contrapartida Município)** conforme Planta e Memorial Descritivo.

III – Trecho da Avenida Horacio José Ignácio, numa extensão de 487 metros, com área de 4.138,05 m², **compreendendo desde AV 20 de março até rua Longino Duarte (Emenda Parlamentar + Contrapartida Município)** conforme Planta e Memorial Descritivo.

Art. 2º - O interesse social e público das obras descrita nos incisos I a IV do art. 1º é caracterizado pela sua importância para a melhoria da infraestrutura e do aspecto estético da cidade, fundamentais para a atração de moradores e de investidores importantes para o desenvolvimento econômico e social do Município.

Art. 3º - Por se tratarem de obras de interesse público e social, fica o Poder Executivo autorizado a realiza-las com custeio integral pelo erário municipal, dispensando o lançamento e a cobrança da respectiva contribuição melhoria de que dispõe o Capítulo IV arts. 70 a 81 da Lei Municipal nº 084/93 e suas alterações, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Para a execução das obras de que dispõe o art. 1º desta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais Especiais (convênios União e Estado) e Suplementar recursos para contrapartida conforme descrição abaixo.

Abertura de Créditos Adicionais Especiais:

Órgão 11 Secretaria Municipal de Urbanismo

Proj Ativ – 1340 - Capeamento Asfalto Emenda (cont Repasse 912734/2021 Caixa)
Desp 531- elemento 449051000001340 – Obras e Instalações.....R\$ 238.856,00

Órgão 11 Secretaria Municipal de Urbanismo

Proj Ativ – 1341 - Capeamento Asfalto Pavimenta RS (FPE 2021/4037)
Desp 532- elemento 449051000001341 – Obras e Instalações.....R\$ 365.000,00

Órgão 11 Secretaria Municipal de Urbanismo

Proj Ativ – 1342 - Capeamento Asfalto Turismo RS (FPE 482/2022)
Desp 533- elemento 449051000001342 – Obras e Instalações.....R\$ 358.759,68



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

Suplementação Recursos:

Órgão 11 Secretaria Municipal de Urbanismo

Proj Ativ 1014 Contrapartida investimentos Redes de Agua San. Básico, Pavimentação e Outros
Desp 435- elemento 449051000000001 – Obras e Instalações.....R\$ 538.353,67

Conforme demonstrado anexo 01 desta lei.

Parágrafo Único – Para a cobertura do crédito adicional
suplementar autorizado servirão os decorrentes das seguintes fontes:

Superávit Financeiro 2021 Recurso Livre (01).....R\$ 538.353,67

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra
em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, RS aos 29 de março de 2022.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

MEMORANDO

DE: SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE BOA V. DAS MISSÕES

PARA: SETOR LICITAÇÕES.

DATA: 28 DE MARÇO DE 2022

REFERENTE: ABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

OBRA DE CAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ , NO TRECHO DA AV.
HORÁCIO JOSÉ IGNÁCIO COM 4.138,05 M2 DE ÁREA, COM EXTENSÃO DE
487,00 M.

VALOR TOTAL = 540.423,46

REPASSE = 238.856,00

CONTRAPARTIDA = 301.567,46

CONTRATO DE REPASSE Nº 912734/2021 – MDR / CAIXA.

COFORME PROJETO EM ANEXO, APROVADO.

BAO VISTADAS MISSÕES –RS 28 DE MARÇO DE 2022..

LEONIL DON. SOUZA

Engenheiro Civil

CREA RS 71.586



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

MEMORANDO

DE: SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE BOA V. DAS MISSÕES
PARA: SETOR LICITAÇÕES.

DATA: 28 DE MARÇO DE 2022

REFERENTE: ABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

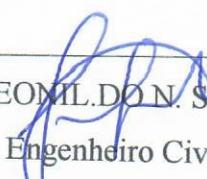
OBRA DE CAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ , NO TRECHO 01 DA AV. 20 DE MARÇO, LIGANDO A CIDADE A UBS COM 4.970,00 M2 DE ÁREA, COM EXTENSÃO DE 649,24 M.

VALOR TOTAL = 510.764,56
REPASSE = 365.000,00
CONTRAPARTIDA = 145.764,56

COFORME PROJETO EM ANEXO, APROVADO.

PROGRAMA PAVIMENTA, PROCESSO Nº 21/2600-0000296-9.DEZ/2021 – FPE Nº 2021/4037

BAO VISTADAS MISSÕES –RS 28 DE MARÇO DE 2022..


LEONIL DO N. SOUZA
Engenheiro Civil
CREA RS 71.586



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

MEMORANDO

DE: SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE BOA V. DAS MISSÕES
PARA: SETOR LICITAÇÕES.
DATA: 28 DE MARÇO DE 2022
REFERENTE: ABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

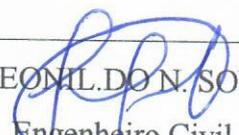
OBRA DE CAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ , NO TRECHO II DA AV. 20 DE MARÇO, LIGANDO UBS A STA ROSA COM 3.925,00 M2 DE ÁREA, COM EXTENSÃO DE 512,80 M.

VALOR TOTAL = 449.781,33
REPASSE = 358.759,68
CONTRAPARTIDA = 91.021,65

COFORME PROJETO EM ANEXO, APROVADO.

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, PROCESSO Nº 22/2301-0000100-3
21 DE JANEIRO DE 2022, FPEº 482/2022.

BAO VISTADAS MISSÕES –RS 28 DE MARÇO DE 2022..


LEONILDO N. SOUZA
Engenheiro Civil
CREA RS 71.586